



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 6, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconhecer os servidores com notória atuação no desempenho de suas atividades, nas relações interpessoais e na colaboração para alcance dos objetivos da PRR1

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e pelo inciso II do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

Considerando a Política de Gestão de Pessoas instituída pela [Portaria PGR/MPF nº 442, de 25/05/2017](#);

Considerando o disposto na [Portaria PGR/MPF nº 875, de 12/09/2017](#), que instituiu a Política de Qualidade de Vida no Trabalho e estabeleceu o Programa Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do MPF; e

Considerando o Acordo de Resultados “Mais QVT” celebrado entre a Procuradoria Regional da República da 1ª Região e a Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF, principalmente no contido na Temática 1 – Reconhecimento Profissional e Retenção de Talentos.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para a escolha dos (as) servidores (as) destaque do 2º ano de Gestão 2019 da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Parágrafo único. Os critérios deverão ser analisados no período de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 2º A escolha do (a) servidor (a) destaque observará os seguintes requisitos:

I-Produtividade Eficiente: deverá ser considerado (a) servidor (a) que entregue resultados além do esperado em menor espaço de tempo, primando pela qualidade, devendo a comparação levar em conta a média de produtividade da área/setor de lotação.

II-Assiduidade Exemplar: com base nos registros do sistema de controle de frequência, deverá ser considerado (a) o(a) servidor(a) que cumpra a jornada de trabalho conforme preestabelecida, evitando ausências durante o horário de expediente e comunicando à chefia, com antecedência, as necessidades de cumprimento de jornada em horários diversos dos preestabelecidos.

III-Participação Colaborativa: deverá ser considerado (a) servidor (a) que colabore com áreas diversas da sua e que atue em projetos e grupos de trabalho da PRR1 ou do MPF, a exemplo de participação no processo seletivo de estagiários, nas comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nas comissões de inventários (Sistema Único, patrimônio e almoxarifado), na Sub-GEPAD, no coral e outros congêneres.

IV-Comportamento Social Habilidoso: deverá ser considerado (a) servidor (a) que tenha capacidade de agir com cordialidade perante os demais (membros, servidores, estagiários, prestadores de serviço terceirizado e público externo) em diferentes situações do cotidiano, sendo seu relacionamento interpessoal reconhecido como importante para a construção e para a manutenção de um bom clima organizacional.

V-Desenvolvimento Contínuo: deverá ser considerado (a) servidor (a) que tenha, no mínimo, 30h de treinamento no período disposto no art. 1º.

VI-Avaliação de Desempenho: deverá ser considerado (a) servidor (a) que obteve, no mínimo, 90% (noventa por cento) da pontuação da Avaliação de Desempenho ou da Avaliação Gerencial.

VII-Formação de Talentos: deverá ser considerado (a) servidor (a) que está sempre disposto (a) e disponível para auxiliar na adaptação e no desenvolvimento dos novos colegas que chegam para trabalhar na área/setor, cujo comportamento é considerado boa prática por todos os colegas mais próximos.

Art. 3º Os servidores destaque do 2º ano de Gestão 2019 serão indicados pelos seguintes gestores e da seguinte forma, obedecidos os critérios do artigo anterior:

I-Procuradora-Chefe Regional – 2 indicações;

II-Coordenadora do Núcleo Criminal – 2 indicações;

III-Coordenador do Núcleo de Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos – 2 indicações;

IV-Coordenador do Núcleo de Ações Originárias – 2 indicações;

V-Secretário Regional – 1 indicação;

VI-Coordenadora de Gestão de Pessoas – 1 indicação;

VII-Coordenadora de Administração – 1 indicação;

VIII-Coordenadora Jurídica e de Documentação – 1 indicação;

IX-Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1 indicação;

X-Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – 1 indicação.

§ 1º É vedado ao gestor indicar a si mesmo ou a servidor (a) que não integre a estrutura sob sua gestão, bem como os que respondam à sindicância ou procedimento administrativo disciplinar.

§ 2º Os gestores responsáveis pelas indicações encaminharão os nomes dos servidores escolhidos exclusivamente pelo endereço eletrônico [katianel@mpf.mp.br](mailto:katianel@mpf.mp.br), até o dia 16 de setembro de 2019.

§ 3º Após a verificação do atendimento aos requisitos II, III, V e VI do art. 2º, pela Coordenadora de Gestão de Pessoas, a Procuradora-Chefe ratificará as indicações.

§ 4º Vencido o prazo, não havendo remessa dos nomes por parte dos gestores ou em caso de não atendimento dos requisitos previstos no parágrafo anterior, a área ficará sem servidor (a) destaque.

Art. 4º Os (As) servidores (as) destaque do 2º ano de Gestão 2019 receberão, como premiação, um dia de abono, que deverá ser usufruído até 30 de setembro de 2019, condicionado à autorização prévia da chefia imediata.

Parágrafo único. A chefia imediata do (a) servidor (a) destaque informará o dia do abono com antecedência de 2 (dois) dias à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para lançamento no sistema de frequência.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES